

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.217/2022

Em, 10 de outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAL, ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE MEDICINA, QUANTO AO OFERECIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Convênio com Universidades de outros países, especificamente aos cursos de medicina, visando a realização de estágio supervisionado junto as unidades de saúde pública municipal.

§1°. O estágio mencionado o artigo 1° será realizado sem ônus para administração,

sendo vedado o pagamento de qualquer tipo de auxílio ou ajuda de custo aos estagiários.

§2°. O referido conteúdo do caput do presente artigo consiste no oferecimento de estágio nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé-RO, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior na área de Medicina.

- §3°. Os estudantes de medicina referidos no § 1° acima desenvolverão o estágio em mutirões da saúde nos Distritos e Sede da Cidade, sempre supervisionados por médicos que prestem serviços ao Município no local, mediante avaliação sobre a execução e andamento dos trabalhos, sendo submetidos a regras internas hospitalares.
- Art. 2°. Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem estar frequentando curso regular de formação superior de Medicina, mediante a comprovação de histórico escolar oficial emitido pela respectiva Universidade, declaração de matrícula que comprove que o aluno se encontra matriculado nos últimos 02 anos do curso, bem como através de carta oficial emitida pela universidade, endereçada diretamente ao Ente Municipal, especificando questões referentes a informações sobre o aluno e prazo e carga horária.

Parágrafo Único: Todos os documentos constantes no "CAPUT" deverão estar traduzidos para o vernáculo, por tradutor juramentado.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições anteriores e/ou contrárias.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de outubro de 2022.

VADO 2022

SANCIONADO

Em: 10/10/2022

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone 069 3642 2234

Prateito D. de Carvalho
Prateito Municipal

diportaina Souz

1